ID 15/2025

Brasília, 12 de junho de 2025.

DIA 12 DE JUNHO É DIA DE PARALISAÇÃO NACIONAL

OFÍCIO Nº 143/2025

Brasília, 04 de junho de 2025.

Ilmo. Sr.
JOSÉ LOPES FEIJÓO
Secretário de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Assunto: Apresentação dos dados e/ou estudos da não viabilidade para os pontos previstos no Termo de Acordo de Greve nº 11/2024;

Prezado (a) Senhor(a):

A FASUBRA Sindical, entidade representativa dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, regidos especificamente pela Lei nº 11.091/ 2005, vem à presença de V. Sa., com fundamento no Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente – Princípios e Premissas que Regem a Negociação Coletiva no Serviço Público Federal, publicado no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2023, EXPOR, e, ao final, REQUERER o que segue.

CONSIDERANDO a reunião havida em 23 de maio de 2025, na sede deste Ministérios, em que participaram, pelo Governo, o Secretário Lope Feijóo e sua equipe, e pela FASUBRA Sindical os coordenadores Cristina del Papa, Ivanilda Oliveira Silva Reis, Loiva Isabel Marques Chansis e Marcelo Rosa Pereira, na qual **comunicou o encerramento abrupto e unilateral das negociações** para cumprimento do Termo de Acordo de Greve nº 11/2024, celebrado entre o Governo Federal, através da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA Sindical, em que foi informado aos Coordenadores da FASUBRA Sindical, de que não mais haveria rodadas de negociação, ainda que com pendências por parte Governo Federal, que não cumpriu integralmente os prazos e os pontos acordados;

CONSIDERANDO que houve o pedido por parte do Governo, na reunião do dia 17 de dezembro de 2024, de prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias inicialmente previsto para término no dia 27 de dezembro de 2024, prorrogando seu encerramento para o dia 31 de maio de 2025 e a boa fé da FASUBRA Sindical para que os termos do Acordo fossem fechados a contento no primeiro semestre de 2025;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a condução das negociações revelou-se unilateral e dissociada do compromisso com a escuta qualificada e o consenso, prejudicando a efetiva participação da Bancada Sindical, em especial a da FASUBRA Sindical que encaminhou através do OFÍCIO Nº 15/2025 os subsídios e justificativas para discussão do GT PCCTAE dos pontos: 1) reposicionamento dos aposentados; 2) jornadas de trabalho das profissões regulamentadas e; 3) 30 horas, no qual o MGI deveria ter apresentado os estudos de viabilidade destes pontos e não apresentou em 11 meses pós assinatura do Termo de Acordo;

CONSIDERANDO que nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira, o MGI deveria ter apresentado os dados e/ou estudos técnicos e/ou jurídicos para a não viabilidades de implementação das demandas negociadas e contidas no Termo de Acordo de Greve nº 11/2024;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Terceira do Termo de Acordo de Greve nº 11/2024 estabelece prazos e obrigações para o Ministério da Educação e Cultura (MEC), conforme se depreende de seus termos abaixo transcritos:

> Cláusula décima terceira — O Ministério da Educação - MEC, no âmbito de suas competências e atuação, promoverá estudos, no prazo de até 180 dias após a assinatura do presente Termo, e dará encaminhamento para implementação em 2025, por intermédio da Comissão Nacional de Supervisão - CNS/PCCTAE e da Mesa Setorial do MEC, às seguintes demandas:
>
> a) afastamento para pós-graduação (extensão do art. 30 da Lei n°- 12.772/2012);
>
> b) revisão das condições para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade;

c) reconhecimento de cursos de pós-graduação no exterior observada as normas da Capes;
d) aproveitamento das disciplinas de graduação e pós-graduação para pleitear progressão por ' capacitação para todos os níveis de classificação e de cursos de aperfeiçoamento para fins d Incentivo à Qualificação;
e) racionalização dos cargos ocupados;
f) estabelecer processo de debate sobre a democratização nas IFE, com a participação ampla de representação do governo e das entidades sindicais, ANDIFES e CONIF;
g) jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas (30 horas semanais) para todos os TAES, sem redução da remuneração;
h) carga horária das profissões regulamentadas;
i) concursos de Intérpretes de LIBRAS (Nível E), com aumento de vagas para esses cargos nas IFE e com condições igualitárias de trabalho na rede, com definição de novos concursos, a partir de estudos; e
j) será promovida a revisão dos fazeres (atribuições), a partir dos estudos a serem realizados pela CNS/MEC, com prazo de até 180 dias, a partir da assinatura do presente Termo.

CONSIDERANDO que o MGI sequestrou dois pontos de pautas que no Termo do Acordo está claro e bem direto que devem ser discutidos e negociados pelo MEC, através da CNSC, e não pelo MGI que são: g) jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas (30 horas semanais) para todos os TAE, sem redução da remuneração e h) carga horária das profissões regulamentadas. Além da invasão de competências do MEC, o MGI não discutiu com a bancada sindical, em especial com a FASUBRA que encaminhou os subsídios e justificativas para os dois pontos quando a apresentou um levantamento de todos as universidades e institutos federais que fazem parte de sua base, 85% das instituições federais de ensino, das quais 95% já possuem Resoluções, aprovadas pelos Conselhos Universitários ou portarias do Reitores/as ou Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas, que normatizam a realização da jornada de 30 horas, sem redução da remuneração. O que qualifica o MEC para realizar essa discussão e negociação com a bancada sindical, já que os cargos de secretários da SESU e da SETEC, historicamente, são ocupados por Reitores ou Reitoras das universidades e institutos federais que já realizaram

essa discussão, negociação e implementação das 30 horas.

CONSIDERANDO os princípios fundamentais que regem a negociação coletiva entre as entidades sindicais de servidores públicos federais e o Governo Federal, em especial:

- Princípio da participação, que assegura a ampla atuação das entidades representativas no processo decisório;
- Princípio da publicidade, que garante a transparência e o acesso às informações relativas à condução das tratativas;
- Princípio da liberdade sindical, ao qual se vincula o respeito à autonomia das entidades representativas na defesa dos interesses da categoria;
- Princípio da qualidade dos serviços públicos, que impõe a necessidade de diálogo efetivo para alcançar soluções que aprimorem as condições de trabalho e a eficiência do serviço prestado à população.

CONSIDERANDO o que a Convenção nº 151/78 e a Recomendação nº 159/78 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) são instrumentos que estabelecem diretrizes para as relações de trabalho na administração pública, focando na liberdade sindical e no direito à negociação coletiva, trazem entre seus princípios:

- **Negociação Coletiva:** a convenção estabelece que os servidores públicos têm direito a negociar coletivamente as suas condições de trabalho com a administração pública.
- **Resolução de Conflitos: a convenção** define mecanismos para a resolução pacífica de conflitos que possam surgir entre os sindicatos e a administração pública.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7º da Convenção nº 151 da OIT sobre Relações de Trabalho (Serviço Público) estabelece que devem ser tomadas medidas para encorajar e promover o pleno desenvolvimento e utilização de mecanismos de negociação coletiva entre as autoridades públicas e as organizações de funcionários públicos. Alternativamente, devem ser utilizados outros métodos que permitam que os representantes dos funcionários públicos participem na determinação das condições de trabalho, entre outros traz:

- **Negociação Coletiva: a** convenção enfatiza a importância da negociação coletiva como forma de resolver questões relacionadas às condições de trabalho no serviço público.

- **Mecanismos de Negociação: o** artigo 7 incentiva a criação e o uso de mecanismos formais de negociação, como conselhos de negociação, comissões de negociação ou outros métodos.
- **Participação dos Funcionários Públicos: a** convenção garante a participação dos representantes dos funcionários públicos na determinação das condições de trabalho, seja através da negociação coletiva ou de outros métodos de diálogo.
- **Obrigações das Autoridades Públicas: a**s autoridades públicas devem tomar medidas para facilitar e promover a negociação coletiva, garantindo a participação dos representantes dos funcionários públicos na determinação das condições de trabalho.

CONSIDERANDO o que estabelece o item 5 do Protocolo, em que a Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) deve viabilizar "*a busca de soluções negociadas para os interesses manifestados por todas as partes*", o que demanda um processo democrático, paritário e respeitoso às regras previamente pactuadas no Protocolo em vigor ou nos Termos de Acordos com a entidades sindicais. O que infelizmente não está sendo respeitado pelo MGI, em especial na mesa de negociação com a FASUBRA Sindical, quando, sem apresentar as justificativas técnicas ou jurídicas de não viabilidade para as demandas contidas no Termo de Acordo de Greve nº 11/2024, encerra abruptamente, unilateralmente e autoritariamente os trabalhos do GT PCCTAE;

CONSIDERANDO o que estabelece na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular como também de obter certidões em repartições públicas, para a defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal ou coletivo;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37, caput e §3º, inciso II, da Constituição Federal (CF/88), a administração pública, direta e indireta, deve seguir princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O §3º, inciso II, em particular, trata da necessidade de lei para disciplinar a participação do usuário na administração pública, incluindo o acesso as informações e registros administrativos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011,

que garante o direito de qualquer pessoa solicitar e receber informações dos órgãos e entidades públicas, estabelecendo que o acesso à informação é regra e o sigilo é a exceção, promovendo a transparência e o fortalecimento da democracia, que trazem entre seus princípios:

- **Direito ao acesso à informação: q**ualquer pessoa pode solicitar informações públicas, sem precisar apresentar motivo ou justificação.
- **Transparência como regra: a** LAI estabelece que os órgãos públicos devem divulgar informações de interesse público, de forma proativa e espontânea, independentemente de solicitações.
- **Tipos de informação acessíveis: a** LAI prevê o acesso a informações de interesse individual, coletivo ou geral, como dados sobre políticas públicas, gastos públicos, contratos e licitações.
- **Informações de interesse coletivo: a** LAI prevê que informações de interesse coletivo ou geral devam ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos.

Diante de todo o exposto, a FASUBRA Sindical requer:

1) seja apresentado os dados e/ou estudos **da não viabilidade** para os pontos previstos nas Cláusulas Oitava, Nona, Décima Primeira e Décima Terceira do Termo de Acordo de Greve nº 11/2024;

2) que os pontos elencados nos itens g) e h) da Cláusula Décima Terceira retornem para discussão e negociação no MEC, conforme está estabelecido no Termo de Acordo de Greve nº 11/2024;

3) a observância rigorosa do MGI dos princípios constitucionais e das diretrizes constantes no Protocolo, especialmente no que diz respeito à formalização dos procedimentos e à transparência das decisões fundamentadas, conforme preconiza a legislação.

Atenciosamente,

Cristina del Papa
Coordenação Geral

Ivanilda Oliveira Silva Reis
Coordenação Geral

Loiva Isabel M. Chansis
Coordenação Geral

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 308803.5851368/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: [redacted]
E-mail:
CPF:

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Federação de Sind de Trab Téc-adm em Inst. de Ens. Sup. publicas do Brasil FASUBRA
E-mail: secretaria@fasubra.org.br
CNPJ: 08.485.179/0001-26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 308803.5851368/2025
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 04/06/2025 às 11:19

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	OF. 143.2025 - MGI SOLICITA DADOS E ESTUDOS TÉCNICOS DA NÃO VIABILIDADE PONTOS TERMO DE ACORDO 11-2024.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

REUNIÃO NACIONAL VIRTUAL DE NEGRAS E NEGROS

A Direção Nacional da FASUBRA, representada pela Coordenação de Raça e Etnia, solicita que as entidades de base indiquem **até 3 (três) companheiras(os)** para sua representação no **GT Raça e Etnia**, e desde já, convida estas(es) companheiras(os) para uma **reunião nacional virtual**, a ocorrer no **dia 18 de junho de 2025, das 14h às 17h**.

A proposta é que essa reunião, além de obter informações sobre como está o trabalho das entidades sobre as questões relacionadas a Raça e Etnia, dê continuidade ao debate sobre o calendário de atividades e prioridade de temas a serem trabalhados, para a constituição de uma agenda e reuniões e para a organização do Encontro de Negras e Negros da FASUBRA a ser realizado ainda em 2025.

A indicação deverá ser formalizada para a Secretaria da FASUBRA, pelo e-mail: secretaria@fasubra.org.br , **até o dia 16 de junho de 2025**.

MOÇÃO PELA LIBERTAÇÃO DA FLOTILHA HUMANITÁRIA E RUPTURA DE RELAÇÕES COM ISRAEL

A Direção da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Universidades Públicas do Brasil (FASUBRA Sindical) vem a público expressar sua mais veemente condenação aos recentes atos de agressão e cerco militar praticados por Israel contra a Flotilha da Liberdade, que tentava levar ajuda humanitária urgente à população de Gaza. Exigimos a libertação imediata e incondicional de todos os membros da flotilha**,** entre eles ativistas, jornalistas e parlamentares de diversas nacionalidades, incluindo cidadãos brasileiros.

Consideramos inaceitável o bloqueio desumano imposto à Faixa de Gaza, que impede o acesso a bens essenciais e viola o direito internacional. A ação militar contra uma missão humanitária em águas internacionais configura uma grave violação da soberania e um ato de barbárie que não pode ser tolerado pela comunidade global.

Diante do genocídio em curso na Faixa de Gaza desde 7 de outubro de 2023, promovido pelo Estado de Israel, que já ocasionou mais de 50 mil mortes, a FASUBRA Sindical vem cobrar uma postura firme e inquestionável do Governo Brasileiro.
É imperativo que o Brasil adote medidas concretas e incisivas que reflitam o repúdio de nossa nação às violações dos direitos humanos e à política de apartheid promovida por

Israel. Nesse sentido, exigimos:

1. A imediata e incondicional libertação de todos os integrantes da Flotilha Humanitária, garantindo sua segurança e retorno aos seus países de origem.
2. A ruptura imediata das relações diplomáticas, militares e comerciais do Governo Brasileiro com o Estado de Israel. Não podemos compactuar, sob o pretexto de neutralidade, com um regime que sistematicamente ignora o direito internacional e comete crimes contra a humanidade.
3. A defesa ativa da soberania palestina e o reconhecimento pleno do Estado da Palestina**,** bem como o apoio a todas as iniciativas internacionais que busquem o fim da ocupação e a garantia de direitos ao povo palestino.

A história nos cobra um posicionamento ético e corajoso de defesa da autodeterminação dos povos.

Reiteramos nosso apoio irrestrito à causa palestina e àqueles que, como os membros da Flotilha da Liberdade, arriscam suas vidas para levar esperança e dignidade a um povo oprimido.

Pela libertação da Flotilha! Pela ruptura das relações com Israel! Pelo fim do bloqueio a Gaza! Pela Palestina Livre!

Brasília, 7 de junho de 2025.

Direção Nacional da FASUBRA Sindical

MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE DA DIREÇÃO NACIONAL DA FASUBRA SINDICAL ÀS PROFESSORAS E PROFESSORES DE BRASÍLIA-DF EM GREVE

Brasília, 7 de junho de 2025.

A Direção da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Universidades Públicas do Brasil (FASUBRA Sindical)**, manifesta seu irrestrito** apoio e total solidariedade à brava luta das professoras e professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, em greve por seus direitos e pela valorização da educação pública.

Reconhece a legitimidade e necessidade da greve, sobretudo quando o diálogo não avança e as reivindicações são negligenciadas. A luta por **reajuste salarial**, **melhores condições de trabalho** e **investimento adequado** é uma bandeira que a FASUBRA compartilha e defende incansavelmente.

Neste momento de mobilização, a FASUBRA Sindical se coloca ao lado das professoras e professores do Distrito Federal, compreendendo que a **desvalorização dos profissionais da educação** atinge a todos nós. A luta por uma educação pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada é um projeto comum, que une técnico-administrativos e docentes em suas diferentes esferas.

Exigimos que o governo do Distrito Federal a **abra diálogo verdadeiro e efetivo**, que resulte no atendimento às justas reivindicações da categoria. A greve é um instrumento legítimo de pressão, e a intransigência das autoridades só faz agravar a crise e prejudicar a comunidade escolar.

Força e Luta, Companheiras e Companheiros!

Direção Nacional da FASUBRA Sindical

CNSC FINALIZA PROPOSTA DE TEXTO DOS DECRETOS SOBRE CARGOS, DESENVOLVIMENTO E RSC EM REUNIÃO NO MEC

A Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC,-MEC) dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) está reunida nesta terça (10) e quarta-feira (11) no Ministério da Educação (MEC) para concluir as propostas dos decretos que irão tratar da regulamentação das descrições dos Cargos, do Desenvolvimento na Carreira e do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC).

A reunião tem como foco a finalização das propostas de revisão e proposição de normativas, em consonância com os princípios estruturantes da carreira dos TAE, atendendo parcialmente à Cláusula 13 do Termo de Acordo nº 11/2024, firmado com o governo federal.

Durante o primeiro dia de encontro, os representantes discutiram aspectos técnicos, jurídicos e políticos das mudanças, com o objetivo de consolidar um novo marco regulatório que valorize a qualificação, a experiência, saberes e o desempenho dos trabalhadores TAE das instituições federais de ensino.

A FASUBRA Sindical esteve presente com uma delegação composta por Cristina del Papa, Marcelo Rosa, Vânia Gonçalves, Agnaldo Fernandes, Ronaldo Bastos, Rolando Malvásio, Fátima dos Reis, Fernando Bandeira e Aida Maia.

A expectativa é que, ao final do encontro, as propostas de textos finais dos decretos estejam prontos para seguir para os trâmites administrativos necessários junto ao MGI e após aprovação à sua publicação, marcando um avanço significativo na valorização e no fortalecimento da carreira dos TAE no serviço público federal.

REUNIÃO NACIONAL DA FASUBRA COM MÉDICAS(OS) E MÉDICAS(OS) VETERINÁRIAS(OS)

No dia 06 de junho de 2025 ocorreu a reunião com representação da FASUBRA com uma representação de médicos e médicos veterinários pertencentes ao PCCTAE, para discutir a problemática que houve em função dos índices diferenciados que receberam dos demais TAE. Este índice foi menor do que os demais técnico-administrativos receberam. Também foi debatido fortemente pelos representantes médicos e médicos veterinários as acusações que a FASUBRA tem recebido pelo MGI e em documentos apócrifos, onde afirmam que a federação sabia da diferença salarial que receberam.

A Representação da FASUBRA relatou que somente ficou sabendo destas diferenças quando houve a publicação. E tem feito esforços e cobrado do MGI que este problema seja resolvido e afirma que o Feijó mente que éramos sabedores destas diferenças do índice menor aos médicos e médicos veterinários.

Após amplo debate, ficaram os seguintes encaminhamentos:

1.Após a plenária, será agendada nova reunião com a representação dos médicos e médicos veterinários para avaliar as discussões e propostas que possam surgir na plenária.

2. Que a FASUBRA exija do MGI uma retratação diante das difamações que estão sendo ventiladas, causando assim divisão da categoria e federação.

3.Que a FASUBRA se pronuncie, desmentindo o secretário Feijóo quanto as acusações que éramos sabedores dos índices diferenciados que os médicos e médicos veterinários receberam menor em relação aos demais do PCCTAE.

4.Trazer os médicos e médicos veterinários novamente para a tabela da Lei 11.091/2005, garantindo a possibilidade de extensão de carga horário: estamos esperando o texto que corrigiria a proposta da FASUBRA conforme a reunião realizada em março de 2025;

5. Incluir na pauta de greve a inclusão do retorno dos médicos e médicos veterinários

no Termo de Acordo de Greve, pois não constam do Termo de Acordo 11/2024;

6. Discutir na Plenária de 13 a 15 de julho de 2025 as formas para garantir a participação de médicos e médicos veterinários na greve que está em construção desde 01 de abril de 2025;

7.Manter na pauta do Encontro Jurídico Nacional a possiblidade de ações judiciais, quais os tipos de ações judiciais e as teses serem tratadas nas ações jurídicas.

8.Definir no Encontro Jurídico Nacional a ordem de estados para entrada das ações jurídicas, considerando que para gerar massa de decisões favoráveis é importante entrar com ações primeiro onde tenhamos possibilidade de ter se ter decisões favoráveis:

9. Que a FASUBRA oriente as entidades de base, no dia 12 de junho, da paralisação incluir como tema central o problema dos médicos e médicos veterinários e

10. Os médicos e médicos veterinários solicitaram uma reunião com o jurídico da FASUBRA.

PLENÁRIA NACIONAL

A Plenária acontecerá no **período de 13 a 15 de junho de 2025, no Auditório da Tecnologia – UnB**.

Dinâmica da Plenária:

13 de junho

08h30 às 10h: credenciamento

10 às 13h: reunião dos coletivos

14 às 15h: Informes da DN

15 às 18h: Análise de Conjuntura pelas Chapas - 30min para cada chapa

14 de junho

09 às 18h: Análise de Conjuntura pelos/as delegados/as

15 de junho

09 às 12h: Término da análise de conjuntura

13h30 às 16h30:

Debate sobre o indicativo de greve;

Reforma Administrativa

Plano de Lutas

- **Mantenham sua carteira de vacinação em dia;**
- **Tragam agasalhos para o início e o fim do dia;**
- **Reforcem os cuidados com a hidratação (beba bastante água);**
- **Usem protetor solar e evitem exposição prolongada ao sol sem proteção;**
- **Tragam sua medicação de uso contínuo**

Durante a realização da Plenária Nacional, é importante ter atenção à amplitude térmica característica da região. As temperaturas e a umidade do ar podem variar bastante ao longo do dia.

Pela manhã e à noite, as temperaturas costumam ser mais baixas, variando entre 13°C e 16°C. Já durante o dia, a máxima pode chegar aos 28°C ou até 30°C. O clima é seco.

CALENDÁRIO	
JUNHO	
11 e 12	**Reunião da Direção Nacional**
12	**Reunião com o MGI**
12	**Paralisação Nacional**
13, 14 e 15	**Plenária Nacional – Brasília-DF.**
JULHO	
10 e 11	**Encontro Jurídico e Seminário para discutir a decisão do STF sobre regimes e contratações (híbrido)**
OUTUBRO	
06 a 10	**XXXI Seminário Nacional da Segurança das IPES e EBTTs**